



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2021, para aquisição de Medicamentos tipos Azitromicina 40 mg/ml (suspensão oral), TESTE PARA COVID-19 / igg, igm, Alcool gel, Mascara n95, Aas cx. C/ 500 comp, Avental descartável, Ivermectina 6 mg. de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim – MA.

Pindaré Mirim – MA, 03 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

Jakson Ricardo Reigo Gomes
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 2.166
Proc. nº 6318
Rubrica
Prefeitura de
Pindaré
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Aquisição de medicamentos tipos Azitromicina 40 mg/ml (suspensão oral), teste para COVID-19/IGG, IGM, Álcool gel, máscara N95, Aas caixa com 500 comprimidos, avental descartável, Ivermectina 6 mg de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim-MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:


02.10 – Fundo Municipal de Saúde-FMS

10.122.0119.1063.0000 – Enfrentamento da Emergência/COVID-19

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim /MA, 03 de novembro de 2021.


Augusto Ferreira da Silva Neto
CRC-MA 012571
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPOS AZITROMICINA 40 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL), TESTE PARA COVID-19 / IGG, IGM, ALCOOL GEL, MASCARA N95, AAS CX. C/ 500 COMP, AVENTAL DESCARTÁVEL, IVERMECTINA 6 MG. DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDARÉ MIRIM – MA.

Na qualidade de Secretário de Saúde, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 03 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Jakson Ricardo Reigo Gomes
Secretário Municipal de Saúde